Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 **Terça-feira, 17 de novembro de 2026** Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgadinho/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 532/2021, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Salgadinho/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor e deliberar diretrizes para o fortalecimento da política municipal de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática da sociedade civil, do poder público, do Sistema de Garantia de Direitos, dos conselhos, das entidades, dos trabalhadores da política pública, das famílias, das crianças e dos adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgadinho/PB, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, no Município de Salgadinho/PB.

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio do Poder Executivo Municipal e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A Conferência terá como objetivos:
I – avaliar a situação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
II – promover o debate democrático sobre os desafios e avanços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – formular propostas para o fortalecimento das ações, programas, serviços e políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;
IV – fortalecer a participação social, o controle social e a atuação do CMDCA;
V – eleger delegados(as) para a etapa regional ou estadual, quando couber, conforme orientações dos órgãos competentes.

Art. 5º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, podendo ser instituída Comissão Organizadora própria para planejamento, mobilização, execução, sistematização e relatoria dos trabalhos.

Art. 6º O Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será apreciado e aprovado pela Plenária da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente aquelas vinculadas ao órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social e/ou pela política dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho/PB, 16 de novembro de 2026.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Salgadinho/PB

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Município de Salgadinho/PB

Secretarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Maciel de Souza, 286 – CEP: 58.650-000- Salgadinho PB
Email: educacao@salgadinho.pb.gov.br

PORTARIA Nº 04/2026

Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgadinho-PB, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, ROSELITA ALVES DIAS FELIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e pelas normas que regem a organização da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, como condição essencial para o desenvolvimento integral, a continuidade das trajetórias escolares e a garantia das aprendizagens;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), quanto ao direito à educação e à responsabilidade dos sistemas de ensino pela garantia da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.026, de 12 de abril de 2021, que institui o Integra Educação – PB, em regime de colaboração com os municípios paraibanos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa e o Prêmio Escola Referência em Aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salgadinho-PB, a articulação entre gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação da aprendizagem, fluência leitora, análise de indicadores e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a iniciativa de instituição da Política Municipal de Alfabetização denominada "Alfabetiza Mais Salgadinho" instituída na Lei 502/2026;

CONSIDERANDO a importância de definir responsabilidades e fluxos de trabalho para assegurar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgadinho-PB, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada a planejar, implementar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações municipais voltadas à garantia da alfabetização das crianças.
Parágrafo único. A estrutura atuará de forma articulada às políticas e aos programas de alfabetização dos governos federal e estadual, especialmente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba, observadas as normas vigentes e os atos municipais pertinentes.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização tem por finalidade organizar a governança técnico-pedagógica das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino, assegurando acompanhamento sistemático das unidades escolares, das turmas, dos profissionais e dos estudantes, com foco na aprendizagem e na redução das desigualdades educacionais.

Art. 3º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização:
I – assegurar o planejamento integrado das ações de alfabetização e o alinhamento às orientações nacionais, estaduais e municipais;
II – apoiar as unidades escolares na organização do trabalho pedagógico e na implementação de estratégias de alfabetização;
III – promover formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores, conforme as necessidades identificadas;
IV – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, incluindo indicadores de alfabetização e instrumentos de avaliação da fluência leitora;
V – orientar o uso pedagógico dos dados para a definição de intervenções, recomposição das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes;
VI – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa;
VII – sistematizar informações, elaborar relatórios e subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: salgadinho.pb.gov.br

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização será composta por servidores e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar as seguintes funções:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
I – Coordenação Geral	Roselita Alves Dias Felipe
II – Articulação Municipal da RENALFA	Andréia Carla Medeiros de Souza Balduino
III – Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização	Mércia Creuza Lucas de Morais Noberto
IV – Coordenação Técnica da Educação Infantil	Sandra Pereira de Oliveira de Araújo
V – Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação/Anos Finais	Poliana Franque de Oliveira

Art. 5º Compete à Coordenação Geral:
I – coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações municipais de alfabetização;
II – articular as equipes técnicas, as unidades escolares e os programas de cooperação federativa;
III – acompanhar o cumprimento das metas e dos planos de ação, propondo encaminhamentos quando necessário;
IV – consolidar informações e apresentar relatórios periódicos à Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Articulação Municipal da RENALFA:
I – manter interlocução com as instâncias estadual e nacional da RENALFA, observadas as orientações oficiais;
II – mobilizar os atores da rede municipal para participação nas ações, formações e agendas pactuadas;
III – acompanhar o registro e a execução das ações vinculadas ao regime de colaboração.

Art. 7º Compete às Coordenações Técnicas:
I – orientar e acompanhar as práticas pedagógicas e os planejamentos das etapas e ciclos sob sua responsabilidade;
II – apoiar a formação continuada dos profissionais da educação, considerando os diagnósticos de aprendizagem;
III – analisar resultados de avaliações e indicadores, propondo intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição;
IV – acompanhar a implementação de ações de leitura, escrita, oralidade, alfabetização e fluência leitora, conforme a etapa de ensino;
V – produzir registros e relatórios técnicos que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, fornecendo informações pedagógicas e participando das ações de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação, respeitadas as atribuições de cada profissional.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar ou atualizar a composição da estrutura por ato próprio, sempre que houver mudança de servidores, funções, necessidades de acompanhamento ou reorganização administrativa.

Art. 10. A participação nas atividades previstas nesta Portaria não gera, por si só, direito a gratificação, adicional ou vantagem pecuniária, salvo previsão expressa em legislação municipal específica.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho-PB, 16 de novembro de 2026.

ROSELITA ALVES DIAS FELIPE
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Maciel de Souza, 286 – CEP: 58.650-000- Salgadinho PB
Email: educacao@salgadinho.pb.gov.br

PORTARIA Nº 05/2026

Institui e aprova o Plano de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Salgadinho-PB, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, para o exercício de 2026, e estabelece orientações para sua implementação e acompanhamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional como instrumento de transparência, participação, mobilização e fortalecimento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a circulação de informações qualificadas entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO que o diálogo permanente entre os diferentes segmentos da comunidade educacional contribui para o desenvolvimento das ações pedagógicas e para a garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância de ampliar a divulgação das ações, estratégias, experiências exitosas e resultados relacionados à Política Municipal de Alfabetização;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir e aprovar o Plano de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Salgadinho-PB, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, referente ao exercício de 2026, como instrumento orientador das ações de comunicação interna e externa da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Plano de Comunicação tem como objetivo assegurar a circulação de informações claras, acessíveis e qualificadas sobre as ações da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o diálogo institucional, a transparência, a mobilização e a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional.

Art. 3º São considerados públicos prioritários das ações de comunicação:
I – Gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
II – Professores e demais profissionais da educação;
III – Profissionais da Educação Especial, articuladores, formadores e equipes técnicas;
IV – Estudantes e famílias;
V – Comunidade escolar e sociedade em geral;
VI – Instituições parceiras e órgãos públicos.

Art. 4º As ações de comunicação serão organizadas em três dimensões:
I – Comunicação interna: destinada à divulgação de orientações, cronogramas, programas, projetos, resultados, materiais orientadores, relatórios e indicadores de aprendizagem aos profissionais da rede municipal de ensino;
II – Comunicação externa: voltada à divulgação das campanhas, ações de mobilização, projetos escolares, boas práticas pedagógicas, resultados e informações destinadas às famílias e à comunidade;
III – Articulação institucional: direcionada ao fortalecimento do diálogo e da comunicação com instituições parceiras, órgãos públicos e demais atores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Constituem temas prioritários das ações de comunicação:
I – Alfabetização das crianças;
II – Formação continuada dos profissionais da educação;
III – Avaliação e monitoramento da aprendizagem;
IV – Recomposição das aprendizagens;
V – Incentivo à leitura e à escrita;
VI – Participação das famílias no processo educativo;
VII – Divulgação de boas práticas pedagógicas;
VIII – Equidade e inclusão educacional;
IX – Garantia do direito à aprendizagem.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento das ações previstas no Plano de Comunicação, promovendo a articulação com as unidades escolares e os demais setores envolvidos.

Art. 7º O acompanhamento da execução do Plano de Comunicação será realizado mediante registros das ações desenvolvidas, materiais divulgados, atas, relatórios, fotografias, publicações institucionais e listas de participação, possibilitando a análise dos resultados e a realização dos ajustes necessários.

Art. 8º As unidades escolares e os profissionais da educação deverão colaborar com as estratégias de comunicação, contribuindo para a divulgação das ações, o compartilhamento de informações e a valorização das experiências desenvolvidas no contexto escolar.

Art. 9º O Plano de Comunicação terá vigência durante o exercício de 2026, podendo ser atualizado, aperfeiçoado ou renovado nos exercícios subsequentes, conforme as necessidades institucionais e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgadinho-PB, 16 de novembro de 2026.

ROSELITA ALVES DIAS FELIPE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO EXERCÍCIO 2026

O presente Plano de Comunicação organiza, de forma objetiva, as ações de comunicação interna e externa da Política Municipal de Alfabetização, visando assegurar transparência, mobilização, participação social e divulgação das ações e resultados da rede municipal de ensino. Sua elaboração está fundamentada na declaração institucional da Secretaria Municipal de Educação de Salgadinho-PB, que estabelece a comunicação como instrumento de apoio à implementação, acompanhamento e fortalecimento da política.

1. OBJETIVO
Garantir a circulação de informações qualificadas sobre as ações da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o diálogo entre Secretaria de Educação, escolas, profissionais, estudantes, famílias e comunidade.

2. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS
Gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais da Educação Especial, articuladores, formadores, equipes técnicas, demais servidores da educação, estudantes, famílias, comunidade escolar, instituições parceiras, órgãos públicos e sociedade em geral.

3. PLANO DE AÇÕES

Tipo	Ação	Público	Canal/Meio	Periodicidade
Interna	Divulgar orientações, cronogramas, programas, projetos e resultados da alfabetização.	Profissionais da rede	Comunicados, grupos institucionais, reuniões e plataformas digitais	Conforme demanda
Interna	Realizar reuniões técnicas e encontros formativos para alinhamento das ações.	Gestores, coordenadores, professores e equipes técnicas	Reuniões presenciais/virtuais e formações	Mensal/bimestral
Interna	Compartilhar materiais orientadores, relatórios e indicadores de aprendizagem.	Profissionais da educação	Boletins, relatórios e materiais digitais	Conforme calendário
Externa	Divulgar cam-panhas e ações de mobilização pela alfabetização.	Famílias e co-munidade	Canais oficiais, redes sociais e materiais informativos	Conforme calendário
Externa	Dar visibilidade a projetos, boas práticas e experiências exitosas das esco-las.	Comunidade escolar e so-ciedade	Site/redes oficiais, eventos e publi-cações	Contínua
Externa	Informar famílias sobre ações de alfabetização e acompanhamento da aprendizagem.	Famílias e responsáveis	Reuniões, comunicados e canais institucionais	Bimes-tral/ conforme necessidade
Externa	Divulgar avanços, re-sultados e indicadores da política municipal.	Comunidade e sociedade	Publicações institucionais, relatórios e even-tos	Semestral/anual
Articu--lação	Fortalecer a comunicação com instituições parceiras e atores do território.	Parceiros e órgãos públi--cos	Ofícios, reuniões e canais institucion-ais	Conforme necessidade

4. TEMAS PRIORITÁRIOS DA COMUNICAÇÃO
Alfabetização das crianças; formação continuada; avaliação e monitoramento da aprendizagem; recomposição das aprendizagens; incentivo à leitura e à escrita; participação das famílias; boas práticas pedagógicas; equidade e inclusão educacional; e garantia do direito à aprendizagem.

5. MONITORAMENTO
A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução do plano por meio de registros das ações, materiais divulgados, atas, relatórios, fotografias, publicações institucionais e listas de participação, realizando ajustes sempre que necessário.

6. VIGÊNCIA
O plano será executado durante o exercício de 2026, podendo ser atualizado ou renovado nos exercícios subsequentes, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e a continuidade da Política Municipal de Alfabetização.

Salgadinho-PB, 01 de outubro de 2026.

ROSELITA ALVES DIAS FELIPE
Secretária Municipal de Educação

Conselhos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgadinho/PB, designa seus membros, estabelece suas competências e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SALGADINHO/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 24, de 16 de maio de 2002, e suas alterações, considerando a deliberação do colegiado em reunião realizada em 17 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 24, de 16 de maio de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Salgadinho/PB;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, e suas alterações, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece orientações para a realização das etapas municipais;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar, acompanhar, controlar e formular diretrizes relacionadas à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgadinho/PB, prevista para o dia 25 de novembro de 2026, com o tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação democrática da sociedade civil, dos órgãos governamentais, das crianças e dos adolescentes nos processos de discussão, avaliação e proposição das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar, organizar e acompanhar as atividades preparatórias, metodológicas, operacionais e deliberativas da referida Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgadinho/PB, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e sistematização das atividades relacionadas à realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a representação governamental e da sociedade civil:
I – Representantes da Sociedade Civil:
a) Samara Maria de Souza;
b) Jeniffer Campos de Oliveira;
c) Lindaci de Araújo Soares.
II – Representantes do Governo Municipal:
a) Maria Eduarda Trajano de Oliveira;
b) Cristiane Almeida Batista;
c) Vitoria Regia de Lima Souza.
§ 1º A Comissão Organizadora será coordenada pelo(a) Presidente do CMDCA ou por conselheiro(a) formalmente designado(a) pelo colegiado.
§ 2º A Comissão Organizadora deverá assegurar a participação efetiva de adolescentes em seus trabalhos, observadas as orientações do CONANDA e o princípio do protagonismo infantojuvenil.
§ 3º A Comissão poderá contar com apoio técnico, administrativo e operacional de servidores públicos municipais, colaboradores eventuais, entidades, instituições e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar, organizar, coordenar e acompanhar a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – elaborar e submeter à apreciação do CMDCA a proposta de programação, metodologia, regimento interno, critérios de participação, credenciamento e organização dos grupos de trabalho;
III – desenvolver estratégias de mobilização e divulgação da Conferência junto à sociedade civil, órgãos públicos, entidades, instituições de ensino, serviços, programas, conselhos, Conselho Tutelar, crianças, adolescentes e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
IV – organizar os materiais, documentos, formulários, listas de presença, credenciais, certificados e demais instrumentos necessários à realização da Conferência;
V – acompanhar a organização da infraestrutura, logística, alimentação, equipamentos, acessibilidade e demais condições necessárias à adequada realização do evento;
VI – articular o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos municipais que tenham interface com a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – prestar suporte técnico e operacional durante a realização da Conferência;
VIII – organizar e acompanhar os trabalhos dos grupos temáticos, a relatoria, a sistematização das propostas e a elaboração do relatório final;
IX – assegurar condições adequadas para a participação de crianças e adolescentes nas atividades da Conferência, respeitando suas especificidades, diversidades e direitos;
X – manter o colegiado do CMDCA informado sobre o andamento das providências administrativas, operacionais, programáticas e metodológicas da Conferência;
XI – acompanhar os procedimentos de eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual, observadas as orientações dos órgãos competentes e as disposições do Regimento Interno;
XII – adotar as providências necessárias para o encaminhamento das deliberações, propostas, relatórios e demais documentos finais aos órgãos competentes.

Art. 4º Para a operacionalização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos e setores:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – Conselho Tutelar;
IV – demais secretarias municipais, órgãos públicos, entidades e instituições integrantes ou colaboradores do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na preparação, mobilização, execução, relatoria e sistematização das atividades da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, servidores públicos, representantes de instituições governamentais e não governamentais, entidades da sociedade civil, profissionais, consultores, adolescentes, convidados e demais pessoas que possam contribuir para a organização e realização da Conferência.

Art. 6º A participação dos membros da Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração específica pelo exercício das atividades da Comissão.

Art. 7º Após a realização da Conferência, a Comissão Organizadora deverá providenciar a consolidação das propostas aprovadas, a elaboração do relatório final e o encaminhamento dos documentos ao CMDCA, para conhecimento, apreciação e demais providências cabíveis.
Parágrafo único. As atividades da Comissão Organizadora serão consideradas encerradas após a conclusão dos encaminhamentos previstos neste artigo, ressalvadas eventuais providências complementares determinadas pelo CMDCA.

Art. 8º Os casos omissos relacionados à organização e à realização da Conferência serão analisados pela Comissão Organizadora e submetidos à deliberação do CMDCA, quando necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho/PB, 17 de novembro de 2026.

Maria do Socorro de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salgadinho – PB

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Casa Felizardo Trindade de Figueiredo

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE NOVEMBRO 2026

Determina a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgadinho – PB, para o biênio 2027/2028 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, em sessão realizada no dia 12 de novembro de 2026, e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica determinado o dia 26 de novembro de 2026, no horário da sessão ordinária, com início às 19h (dezenove horas), para a realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.
§ 1º As chapas concorrentes terão o prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição para procederem ao registro de candidaturas.
§ 2º Declarada eleita a Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, a mesma será empossada no dia 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salgadinho – PB, em 16 de novembro de 2026.

LEUDO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB
Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br